

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº	
-------	--

PROCESSO Nº 075/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO de empresas, no Município de Cambuquira, a partir de <u>05 de abril de 2022</u>, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para realização de exames de mamografia digital bilateral e doppler de carótidas requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições a seguir:

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1 CREDENCIAMENTO** contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente qualificada para realização dos exames de mamografia digital bilateral e doppler de carótidas, em conformidade com o Termo de Referência.
- **1.1.1** Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira, no endereço eletrônico www.cambuquira.mg.gov.br e também que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, situada na Prefeitura Municipal, Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, nesta cidade.
- 1.2 Será vedada a participação de empresas quando:
- **1.2.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Municipal;
- **1.2.2** Em processo de concordata ou falência;
- 1.2.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 1.2.4 Estiverem inadimplentes para com o Município de Cambuquira e Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- **1.2.5** Impedidas pelo que dispõe o art. 9° da Lei n° 8.666/93 e outras normas municipais.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **2.1** A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos para serem analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações:
- **2.1.1** Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);
- **2.1.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- **2.1.4** Prova de regularidade relativa à seguridade social **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal.
- **2.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **2.1.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.1.7** Alvará Municipal de Funcionamento e Localização atualizado ou documento similar;
- **2.1.8** Cópia do CPF e do RG do (s) sócio (s) proprietário (s) ou Diretor responsável;
- **2.1.9** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **2.1.10** Declaração de que a empresa não possui qualquer fato impeditivo para participar desta licitação, bem como para a execução do contrato a ser celebrado.
- **2.1.11** Certificado ou documento similar que comprove seu cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no caso de pessoa jurídica.
- **2.1.12** Certificado ou documento similar que comprove seu registro junto ao Conselho de Classe competente nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, bem como vínculo do profissional habilitado para realização dos exames, sua inscrição junto ao CRM-MG e especialidade pertinente aos exames solicitados.
- **2.1.13** Alvará sanitário atualizado ou documento similar;
- **2.2 -** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO, CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As empresas no Município de Cambuquira, que apresentarem todos os documentos listados acima e que estes estejam em plena validade, e ainda que aceitarem o preço único conforme os itens da **TABELA** ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão de licitações, serão convidadas para assinar o contrato administrativo de adesão ao credenciamento da prestação de serviços de exames laboratoriais e diagnóstico para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.2** Os serviços do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pelas empresas que assinarem o contrato de prestação de serviços, com as obrigações e responsabilidades constantes da minuta contratual anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

- **4.1 -** O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.
- **4.1.1** O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial,



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
EL NIO

PREFEITURA

FL	Nº		

nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **5.1** A estimativa do valor terá um total de R\$ 85.940,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais) que será divido entre as empresas credenciadas de maneira igualitária.
- **5.2** O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, mensalmente, será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os exames serão feitos no município de Cambuquira em local cedido e previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.2** Os agendamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde devendo os contratados comparecerem pelo menos uma vez ao mês mediante acordo prévio das partes com relação a divisão da quantidade de exames, dia e horário designado.
- **6.3** A nota fiscal eletrônica/ fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, **juntamente com os encaminhamentos** devidamente autorizados para conferência, impressas e/ou digitalmente.
- **6.4** O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **6.5** Considera-se por má prestação, entre outras coisas, os exames realizados em desacordo com as exigências da ANVISA e SUS.
- **6.6** A contratada **não poderá**, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.
- **6.7** Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada os procedimentos serão divididos proporcionalmente em comum acordo entre as partes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1 – A empresa credenciada ficará obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assuma as suas obrigações.

7.2 - A empresa credenciada deverá:

- **7.2.1** Atender a todas as condições descritas neste edital, e seus anexos.
- 7.2.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- **7.2.3** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

PREFEITURA

FL Nº	
-------	--

- **7.2.5** Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;
- **7.2.6** Estar em conformidade com as exigências e normas técnicas da ANVISA, Sistema Único de Saúde (SUS), legislação específica e alterações posteriores que ocorrerem durante a vigência do contrato, tanto para os exames a serem realizados, quanto para a estrutura dos laboratórios credenciados.

7.3 - A empresa credenciada não poderá:

7.3 - Sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- **8.2** Emitir "ORDEM DE SERVIÇOS, solicitando que os devidos serviços sejam realizados de maneira eficiente atendendo todo o solicitado no edital e seus anexos.

8.3 - A Administração Contratante deverá:

- **8.3.1** Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.
- **8.3.2** Atestar os serviços executados pela contratada:
- **8.3.3** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.
- **8.3.4** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.
- **8.3.5** Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.
- **8.3.6** Comunicar à empresa as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9 — DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira por funcionário por ela designado.

10 – DA CONTRATAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante somente será convocada para assinar o contrato de credenciamento para executar o objeto licitado, depois da confirmação da sua habilitação, diante os documentos apresentados.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

I INCI CITOTO
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

DDEEEITI ID A

FL Nº_____

- **10.1** Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 10.1.1 deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;
- **10.1.2** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;
- **10.1.3** ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- **10.1.4** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

156 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 102

13 - EMBASAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **13.1** O credenciamento das empresas especializadas em exames laboratoriais e diagnósticos com abrangência no Município de Cambuquira, conforme descrição do objeto, se efetiva na hipótese de inexigibilidade de licitação, com supedâneo do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.1.1** "Se a Administração convoca todos de determinado segmento, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital, em igualdade de condições, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, a competição se torna inviável, no estrito sentido da palavra, **inviabilizando a competição**, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **Esta é a figura do credenciamento**".

Cambuquira, 22 de março de 2022

Leonardo Leitão C. de Mesquita Presidente Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITUR	A
MUNICIPAL	
DE CAMBUC	QUIRA
MINAS GER	AIS

FL	Nº_	

PROCESSO Nº 075/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente qualificada para realização dos exames de mamografia digital bilateral e doppler de carótidas, ambos para serem realizados no município de Cambuquira.

2.3 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.3.1 - A credenciada deverá garantir a disponibilidade e possibilidade de atender todas as requisições da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as exigências da ANVISA, e SUS.

2.4 - DA JUSTIFICATIVA

- **2.4.1** A mamografia é o principal exame de detecção do câncer de mama, tipo da doença que mais atinge as mulheres no país. Considerando sua importância para o diagnóstico precoce dessa enfermidade, que no município a demanda por esse exame é superior à oferta e que não possuímos equipamento próprio para a sua realização, essa contratação se faz necessária. Sobre a exigência quanto ao exame ser realizado em Cambuquira, isso irá facilitar o acesso das pacientes evitando deslocamento para outras cidades, permitirá a celeridade nos atendimentos haja vista que não será preciso se preocupar com a disponibilidade de veículo para transporte das mulheres e trará maior economia para município com relação ao combustível, diária e manutenção dos carros.
- O exame **doppler de carótidas** é um exame feito para diagnóstico, no qual se utilizam ultrassons para avaliar a anatomia das artérias carótidas e vertebrais e a circulação sanguínea, em tempo real. Ele é destinado à pesquisa da parede arterial e também do fluxo sanguíneo, com o objetivo de auxiliar na detecção de patologias, como aneurismas, doença aterosclerótica, angulações, arterites e outros problemas que podem afetar as artérias carótidas e vertebrais. Disponível em: https://www.santapaula.com.br/blog/ecodoppler-de-carotidas-e-vertebrais-como-e-o-exame/. Acesso 15 de março de 2022. No momento a demanda está maior do que a oferta e não temos profissional capacitado para realização desses exames, contudo temos um equipamento de ultrassonografia que possibilita sua execução por esse motivo a exigência para que o procedimento seja feito no município.

2.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

- **2.5.1** Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.cambuquira.mg.gov.br.
- **2.5.2** As respostas de solicitações de esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos serão enviadas por e-mail para as licitantes interessadas.
- **2.5.3** Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3251.2000 ou pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br
- **2.5.4** Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: Av Virgílio de Melo Franco nº 555, Centro, Cambuquira MG, CEP: 37420-000.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº
FL	IN°

2.5.5 – A Gerência de Compras, Licitações e Contratos funciona de 12h às 18h.

5 – DO PROCEDIMENTO

- **5.1** O procedimento deste processo administrativo é o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através da publicação do edital convocatório, para que as empresas especializadas em exames **de mamografia digital bilateral e doppler de carótidas** no Município de Cambuquira, que se interessarem em contratar com a Administração Municipal possam se **CREDENCIAR** e se habilitadas possam ser contratadas e prestar os seus serviços.
- **5.2** O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal, veículos comuns em todas as licitações.
- **5.3** O inteiro teor do edital será publicado no site da Prefeitura Municipal.

Cambuquira, 22 de março de 2022
Cimara Beatriz A. S. Machado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL Nº.	

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Item	Procedimento	Uni	Valor	Qtd	Valor Total
			Unitário		
01	Doppler de carótidas	SERV	135,00	144	19.940,00
02	Mamografia bilateral digital	SERV	110,00	600	66.000,00
TOTAL				85.940,00	

Cimara Beatriz A. S. Machado Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
E1 110

PREFEITURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL CREDENCIAMENTO		
CONTRATANTE: Município de Cambuquira – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com Sede Administrativa nesta cidade à Av Virgílio de Melo Franco, nº 555, CEP – 37.420-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni , do CPF 044.465.876-92		
CONTRATADA: a empresa CNPJ,		
localizada à, em		
CEP neste representada pelo portador do RG e do CPF		
EMBASAMENTO: PROCESSO nº 075/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007 , com regência no <i>caput</i> do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:		
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
1 - Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente qualificada para realização dos exames de mamografia digital bilateral e doppler de carótidas, ambos para serem realizados no município de Cambuquira.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO		
2.1 – Os serviços serão executados apenas mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, estando essa devidamente assinada, e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.		

- do CONTRATANTE.
- 2.2 As possíveis modificações na forma da prestação dos serviços deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as respectivas adequações.
- 2.3 Integra o presente contrato administrativo todo o conteúdo do Edital de Credenciamento do processo epigrafado, independentemente de transcrição.
- 2.4 A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor total	l estimado para esta co	ontratação será de R\$	
()

- 3.2 O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, será realizado em até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.
- 3.3 O reajuste dos serviços se dará por meio de alteração nos valores constantes da Tabela SUS, mediante requerimento protocolizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº_____

- **4.1 -** O contrato assinado administrativo em decorrência do CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.
- **4.1.1** O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - DA CONTRATADA CREDENCIADA

5.1 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assuma as suas obrigações.

5.2 - A Empresa credenciada deverá:

- **5.2.1** Atender a todas as condições descritas no Edital, Termo de Referência, bem como na minuta contratual.
- **5.2.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- **5.2.3** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2.5** Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;
- **5.2.6** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

5.3 - A empresa credenciada não poderá:

- **5.3.1** Cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Cambuquira.
- **5.3.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contratocontratado.

5.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.4.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- **5.4.2** Emitir "ORDEM DE SERVIÇO", para a Contratada credenciada.
- **5.4.3** Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.
- **5.4.4** Atestar os serviços executados pela empresa contratada:
- **5.4.5** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam



ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL Nº

PREFEITURA MUNICIPAL

medidas corretivas por parte da credenciada.

- **5.4.6** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.
- **5.4.7** Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.
- **5.4.8** Comunicar à credenciada as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 – A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- **6.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir ou ceder a execução deste contrato, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cambuquira.
- **7.1** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.
- **7.2** As obrigações estabelecidas e contratadas, e havendo inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em **DESCREDENCIAMENTO** e multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor médio dos três últimos meses pagos, a ser quitada imediatamente à notificação, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento de fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.
- **7.3** Poderá, ainda, a CONTRATADA, como penalidade, ser descredenciada quando:
- 7.3.1 deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- **7.3.2** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer vantagem;
- **7.3.3** por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado, resguardada sempre a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1** O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, ambos da Lei regente deste instrumento e sem prejuízo quando for o caso, da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou criminal, às quais as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- **8.1.1** mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- **8.1.2** por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo 78;
- **8.1.3** amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- **8.1.4** judicial, nos termos da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL Nº_____

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5 – Sempre será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente contrato serão cobertas pelas rubricas do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

156 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 102

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Cambuqu	uira, de de 2019.	
CONTRATANTE Município de Cambuquira Fabrício dos Santos Simoni PREEFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	